

## ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Codó CNPJ 06.104.863/0001-95 Gabinete do Prefeito



## **DECRETO Nº 4.278/2021**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviço de natureza contínua. Conforme inciso II e §§ 1°e 4° do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e parágrafo único, do art. 56 da Lei nº 8.245 de 1991.

O Prefeito Municipal de Codó - Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em especial, no art. 65, III do referido diploma legal, e,

Considerando a consulta formulada pela Secretaria Estadual de Educação do Maranhão - SEDUC, ao Tribunal de Contas do Estado -TCE\MA, acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de contrato de serviço de natureza contínua, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator Processo nº 2089/2012-TCE/MA, que acolheu o Parecer nº980/2012, do Ministério Público de Contas.

Considerando o disposto no Parágrafo único, do Art. 56, da Lei nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991. (Lei do Inquilinato), Considerando mais, a excepcionalidade do procedimento de transição do Governo Municipal, com relação aos contratos dos prestadores de serviços.

Considerando ainda, a urgência em manter em pleno funcionamento, todas as Secretarias Municipais e seus anexos, sendo de acordo com a resposta da consulta em referência, possível a prorrogação por periodo distinto do prazo inicial do contrato, com base no §1ºou no § 4ºdo art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que, ocorram as situações previstas nos referidos normativos, in casu, bem como. devidamente autorizada pela autoridade competente, em conformidade com a Cláusula Ouinta - Vigência, constantes nos referidos contratos.

> Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. Telefones: (99) 3661-1399/2708

CEP: 65.400-00, Codó - MA



## ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Codó CNPJ 06.104.863/0001-95 Gabinete do Prefeito



## DECRETA:

Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2021, os Contratos da Prefeitura Municipal que encerraram-se em 31\12\2020, e que se enquadram na norma em referência - Processo n° 2089/2012—TCE/MA, que acolheu o Parecer n°980/2012, do Ministério Público de Contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Codó - MA, 01 de fevereiro de 2021.

José Francisco Lima Neres Prefeito Municipal

DO Prefeito Municipal de Colo

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. Telefones: (99) 3661-1399/2708

CEP: 65.400-00, Codó - MA